



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

185/2000

de 21 de junho de 2000

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL"

PROJETO-DE-LEI nº

063/2000

de 20 de junho de 2000

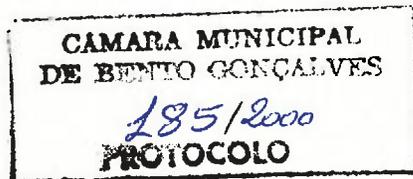
COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM:

reomels
Secretário-Geral

Lei nº 3.009 de 30.06.2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 056/2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 063 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado visando a cedência de servidor municipal"**.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores alguns órgãos públicos que atuam em nosso Município passam por dificuldades para manterem suas estruturas administrativas, desenvolverem suas atividades e alcançar seus objetivos, necessitando da participação do Município para atuarem com maior eficácia.

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul solicitou a cedência de um servidor municipal para que o mesmo desempenhe funções administrativas junto a Inspeção Veterinária e Zootécnica desta cidade.

A Municipalidade, através do projeto de lei anexo, pretende firmar convênio com a referida entidade, conforme minuta anexa.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO #02/06	
VOTAÇÃO: <i>Unica (RU)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	DATA <i>27.06.2000</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 20 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidor municipal por tempo determinado, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O servidor desempenhará funções administrativas na Inspetoria Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 4396, de 20.06.2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87 849 923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CEDENTE** e a **SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 5ª Coordenadoria Regional**, sediada na Av. Vindima, 1855, na cidade de Caxias do Sul, representada pelo Coordenador Regional **PAULO SÉRGIO T. MAYDANA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** um (1) servidor municipal, para desempenhar atividades administrativas junto Inspeção Veterinária e Zootécnica de Bento Gonçalves, órgão da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CESSIONÁRIA** prestará assistência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura em relação a técnicas e procedimentos de inspeção veterinária e zootécnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CESSIONÁRIA** apresentará, até o dia 05 (cinco) de cada mês a efetividade referente ao mês anterior, do servidor cedido, assim como zelará para que o mesmo cumpra rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e programar-se-á de modo que o cedido goze as férias a que tem direito, durante o período que estiver prestando serviços a ela.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio vigorará pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - Caso uma das partes não mais desejar a cedência, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que assista a qualquer das partes direito a indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
5ª Coordenadoria Regional
Paulo Sérgio T. Maydana

Testemunhas:

Processo nº 4396, de 20.06.2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

185

PARECER Nº 154
Processo 185/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, visando a cedência de servidor municipal".

O Projeto busca atender uma solicitação da referida Secretaria Estadual que necessita da cedência de um servidor municipal para desempenhar funções administrativas junto a Inspeção Veterinária e Zootécnica desta cidade.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 27 de junho de 2000.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI


Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 185/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado visando a cedência de servidor municipal.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, após proceder a análise do Processo nº 185/2000 que insere o Projeto de Lei nº 063, de 20 de junho de 2000, o qual " Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, visando a cedência de servidor municipal ", por seus membros abaixo subscritos, emite parecer favorável a aprovação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA, pois a matéria atende a técnica legislativa.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzardo*
EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo



102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de junho de 2000.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27
DE JUNHO DE 2000.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que da pauta da Ordem do Dia para a Sessão Ordinária do dia 27 de junho de 2000, com início às 18 horas consta os seguintes:

1. **PROCESSO Nº 185/2000** - Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, visando a cedência de Servidor Municipal; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. **PROCESSO Nº 191/2000** - Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
3. **PROCESSO Nº 192/2000** - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila Ouro Verde para manutenção da entidade e melhorias do Bairro; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
4. **PROCESSO Nº 188/2000** - Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
5. **PROCESSO Nº 189/2000** - Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Bento Gonçalves para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
6. **PROCESSO Nº 190/2000** - Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências. (VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2000.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



fls 108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APPROVADO

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 27.06.2000	DATA
<i>11.11.11</i>	
Vereador	Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, ~~Líderes de Bancada, vêm à~~ presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicita que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 185/2000 - Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, visando a cedência de Servidor Municipal;
2. PROCESSO Nº 191/2000 - Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
3. PROCESSO Nº 192/2000 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila Ouro Verde para manutenção da entidade e melhorias do Bairro;

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2000.

[Signature]
Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

[Signature]
Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

[Signature]
Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PCdoB

[Signature]
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. EUGÊNIO RIZZARDO-PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

1109

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 597/GAB

Bento Gonçalves, 28 de junho de 2000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

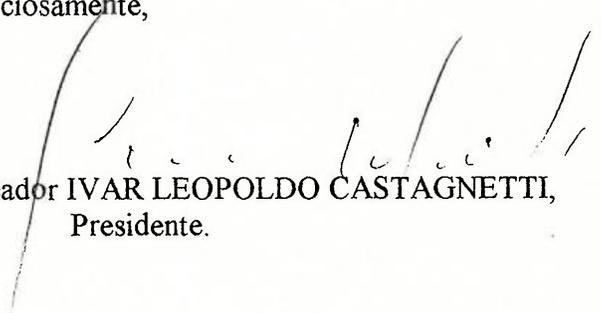
1. Projeto de lei nº 063/2000 - Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado, visando a cedência de Servidor Municipal;

2. Projeto de lei nº 064/2000 - Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

3. Projeto de lei nº 065/2000 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila Ouro Verde para manutenção da entidade e melhorias do Bairro.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves